

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BERÇOS PORTÁTEIS PARA O SETOR DE HOSPITALIDADE.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de berços portáteis para o Setor de Hospitalidade das unidades habitacionais Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Vila Boa.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a aquisição de berço portáteis para uso nas unidades habitacionais do Sesc Calda Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Vila Boa. Este material é indispensável para o atendimento aos hóspedes nas adaptações das UHs para hospedagem com crianças e recém-nascidos. Sendo de fundamental importância esta aquisição para repor itens que estão em falta, bem como aqueles que foram danificados ao longo do período de uso frequente, tornando-se imprescindível a renovação destes produtos para o bom atendimento aos clientes da unidade. Considerando que o item foi cancelado no Processo 011/2023-PG, faz-se necessário a abertura de um novo processo para a aquisição deste produto.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sesc Caldas Novas	BERÇO PORTÁTIL DOBRÁVEL	UND	60
02	Sesc Pirenópolis	BERÇO PORTÁTIL DOBRÁVEL	UND	8
03	Sesc Vila Boa	BERÇO PORTÁTIL DOBRÁVEL	UND	35

**3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**3.2.1. BERÇO PORTÁTIL DOBRÁVEL – Itens 1 a 3.**

Berço portátil dobrável; Capacidade mínima: crianças com até 18kg; possui regulagem de no mínimo duas alturas diferentes; Acompanha: colchonete impermeável, rodas para movimentação, laterais com tela arejada, bolsa de transporte com alça, tela mosquiteiro e bolsa porta-objetos removível e reposicionável; Cor: Preto; Dimensões entre: altura 74 a 100 CM x comprimento 65 a 102 CM x largura 65 a 100 CM.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Para fins de garantia será considerado o período de 90 (noventa) dias do recebimento do produto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses.

5.3. O Contrato celebrado entre o Sesc Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado neste Termo de Referência, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Resolução Sesc nº 1252/12, art. 34, §1º;

5.4. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única.

5.5. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas.

5.6. O transporte e entrega do objeto será de responsabilidade da contratada.

5.7. O não cumprimento do prazo de entrega poderá incorrer em aplicação das penalidades previstas.

5.8. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.9. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra.

5.10. A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo de acordo com as especificações definidas e apresentadas neste documento, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização.

5.11. Cabe a contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

5.12. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3.1 QUADRO DESCRITIVO e 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação do desacordo.

5.13. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do produto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.14. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos contados do(a) pedido realizado através de e-mail pelo Fiscal da Unidade.

## **6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Item: 1**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Buaical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – Goiás. CEP: 75.696-320

Contato: (64) 3455-9400

### **6.2. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Item: 2**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis – Goiás. CEP: 72980-000

Contato: (62) 3331-1383

### **6.3. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – Item: 3**

Endereço: Av. Deusdete F. de Moura, Qd.10, Lt.01, Morro Chapéu do Padre, St. Leste, Goiás – Goiás. CEP: 76600-000

## **7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

## **7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

## **7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**8.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**8.1.3.** Cabe à contratada se responsabilizar por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

**8.1.4.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**8.1.5.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**8.1.6.** Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**8.2.5.** Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada obedecendo ao edital e seus anexos;

**10.2.** Deverá conter: marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** Quando a Seção de Compras verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da proposta de preços escrita, prevalecerá o valor unitário e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor por extenso;

**10.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**10.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012

## 12. FISCALIZAÇÃO

### 12.1. SESC CALDAS NOVAS – item 1.

**Fiscal:** Hellen Gomes da Silveira  
Líder do Setor de Hospitalidade  
Matrícula: 9908 CPF: xxx.xxx.xxxx-12

**Suplente:** Maria de Fátima Alves da Silva  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 3737 CPF: xxx.xxx.xxx-00

### 12.2. SESC PIRENÓPOLIS – Item 2.

**Fiscal:** Flora Dias da Cruz Aponte  
Chefe de Setor  
Matrícula: 11358 CPF: xxx.xxx.xxx - 47

**Suplente:** Priscilla Freire Dias –  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 10931 CPF: xxx.xxx.xxx-20

**12.3. SESC VILA BOA - Item 3.**

**Fiscal:** Polyanna de Jesus Rodrigues  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 11580 CPF xxx.xxx.xxx-62

**Suplente:** Glauciane S. de P. Pereira  
Assistente Técnico III – Financeiro,  
Matrícula: 11596 CPF xxx.xxx.xxx -72

**13. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**13.1. SESC CALDAS NOVAS – Item 1**

Responsável Técnica: Hellen Gomes da Silveira – Líder do Setor de Hospitalidade

**13.2. SESC PIRENÓPOLIS – Item 2.**

Responsável Técnica: Flora Dias da Cruz Aponte – Chefe de Setor

**13.3. SESC VILA BOA- Item 3.**

Responsável Técnica: Raquel Monteiro de Moura – Assistente Administrativo III

**14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Áthara Ester Soares Souza Carvalho**

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 09 de novembro de 2023